



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo** **0011006-81.2020.5.03.0070**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 06/11/2020

**Valor da causa:** R\$ 29.757,60

**Partes:**

**AUTOR:** DENIR BALDOINO MARTINS

**ADVOGADO:** JOSE MARIA ROQUE JUNIOR

**ADVOGADO:** JOEL PEREIRA DA SILVA

**RÉU:** CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME

**ADVOGADO:** CARLOS ROBERTO TOLEDO

**RÉU:** MARIA LUCIA SEGRETI PORTO CORREA

**RÉU:** FLAVIA LUVIZOTTO VILELA

**ADVOGADO:** TACITO VILELA ZAPAROLI

**ADVOGADO:** DENNER CAETANO DA SILVA

**RÉU:** DONIZETE VILELA

**ADVOGADO:** TACITO VILELA ZAPAROLI

**ADVOGADO:** LARISSA NEGRAO PINTO

**ADVOGADO:** DENNER CAETANO DA SILVA

**TERCEIRO INTERESSADO:** GILSON APARECIDO MARIANO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS  
**ATSum 0011006-81.2020.5.03.0070**  
AUTOR: DENIR BALDOINO MARTINS  
RÉU: CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME E OUTROS (4)

**PROCESSO:** 0011006-81.2020.5.03.0070

**CLASSE:** Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

**AUTOR:** DENIR BALDOINO MARTINS

**RÉU:** CERAMICA VILELA & PORTO LTDA - ME e outros (4)

### EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

O(A) Doutor(a) ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO, Juiz(íza) da 1ª Vara do Trabalho de Passos, torna público que no **DIA 09/03/2022, ÀS 11:00 HORAS**, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 050, Km 358- Passos/MG, na modalidade PRESENCIAL e ON-LINE, através do site [www.marianoleiloes.com.br](http://www.marianoleiloes.com.br), onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, observando-se o disposto no Provimento 04/2007-TRT e no Edital de Credenciamento de Leiloeiros deste Egrégio TRT/3a. Região, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, pelo leiloeiro oficial GILSON APARECIDO MARIANO, os seguintes bens com suas respectivas avaliações, que foram penhorados na ação acima mencionada:

1) **FRAÇÃO IDEAL 2,437%** de "Uma gleba de terras, situada neste município e Comarca de Cássia, no lugar denominado Chácara Canta Galo, com a área de 8,71,77 (oito hectares, setenta e um ares e setenta e sete centiares)", conforme confrontações e demais características constantes da certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cássia-MG, presente nos autos, a qual fica fazendo parte integrante do presente Auto de Penhora e Avaliação.

Matrícula nº 26.568do Cartório de Registro de Imóveis de Cássia-MG.

Benfeitorias: há edificadas sobre o imóvel rura acima o galpão da cerâmica, composto por 03 galpões menores, aproximadamente, feitos em estrutura metálica e telhas "Eternit", com aproximadamente 6.000 m<sup>2</sup> totais, contendo 06 fornos antigos, feitos de tijolos, estando um forno necessitando de reparos na abóboda, outros apresentam rachaduras externas; 03 chaminés, feitas de tijolos, aparentemente desgastados; 01 reservatório de água de 10.000 litros; 01 casa de força, de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>, construída em alvenaria, meia água, na laje, piso frio; 03 imóveis antigos, destinados a moradia, feitos de alvenaria, telhas de amianto e piso frio, em péssimo estado geral de conservação, contendo, cada imóvel, 02 casas germinadas, de aproximadamente 80m<sup>2</sup> cada, estando, por exemplo, com infiltrações, telhas quebradas, piso frio desgastado, fiação elétrica danificada, portas retiradas /danificadas e faltando torneiras; 01 casa antiga, de aproximadamente 80 m<sup>2</sup>, em alvenaria, telha de barro, piso cimentado desgastado, sem forro, em péssimo estado, estando, por exemplo, com infiltrações, telhas quebradas/faltando telhas, fiação elétrica danificada, vidros quebrados e faltando torneiras; 01 imóvel destinado a vestiário, refeitório e lavatório, em alvenaria e telha de barro, piso cimentado, sem forro ou laje; máquinas antigas, sendo 01 caixão alimentador, 01 misturador, 01 maromba (sem hélice), 01 laminador (uma camisa danificada). Não foi possível aferir o funcionamento das máquinas pois a cerâmica está desativada e o local está desprovido de energia elétrica. Todas as construções/benfeitorias são antigas, estando desgastadas pelo uso, haja vista a instalação da cerâmica há 36 anos, a qual encontra-se desativada e em estado de abandono.

Avalio a meação do imóvel acima descrito, com as benfeitorias, por R\$2.174.000,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil reais).

**Avalio a fração ideal de 2,437% da meação do imóvel acima descrito, com as benfeitorias, por R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

**Valor total da avaliação: R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

Deverão ser observados os seguintes itens do Provimento 04 /2007 do TRT da 3ª Região:

- Art. 5º - O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

- Parágrafo 1º - A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento

de que trata o parágrafo 2º, do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo.

- Parágrafo 2º - Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados.

- Parágrafo 3º - A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição, e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

- Parágrafo 4º - A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

- Parágrafo 5º - Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no parágrafo 1a será de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 6º -Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens. Parágrafo único - Para o fim deste artigo, as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens serão equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da avaliação por dia de armazenamento. 3) Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), inclusive através de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra(m), podendo se fazer acompanhar de interessado(s) na arrematação.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T. e CPC subsidiariamente. Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o **DIA 09/03/2022 A PARTIR DE 11:15 HORAS**, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 050, Km 358- Passos/MG.

PASSOS/MG, 14 de fevereiro de 2022.

LUDMILA MARIA PIANTINO ANDRADE  
Assessor



Assinado eletronicamente por: LUDMILA MARIA PIANTINO ANDRADE - Juntado em: 14/02/2022 10:19:34 - f4599bc  
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/22021410183233100000142370398?instancia=1>  
Número do processo: 0011006-81.2020.5.03.0070  
Número do documento: 22021410183233100000142370398